



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022  
Processo nº SST 2207/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender a Capacitação de Formulário do Cadastro Único e Programa Bolsa Família a ser realizado nos dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022, em Florianópolis, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 11/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 24/03/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 24/03/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Especificações mínimas e condições de contratação.

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo V – Declaração sobre ICMS;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 – Do Objeto**



2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender a Capacitação de Formulário do Cadastro Único e Programa Bolsa Família a ser realizado nos dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022, em Florianópolis para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

## 2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

## 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;



- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado a participar de licitações de acordo com o grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de [portaldecompras@sea.sc.gov.br](mailto:portaldecompras@sea.sc.gov.br).

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.



6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão enviar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:



- a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;
- a.1) Excetuam-se as informações referentes a valores e/ou percentuais relativos ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido);
- a.2) As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.
- 8.5.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato.
- 8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.5.3 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.
- 8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 8.7.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
- 9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
- 9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- 9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
- 9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

9.9.4 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.12 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:**

9.12.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.12.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.12.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.3.1 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.3.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.3.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br).

9.12.3.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.13 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.14 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o



pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

10.5.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços objeto desta licitação descritos no Anexos I deste edital;

10.5.1.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.5.1.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

10.5.1.2 - A empresa primeira classificada deverá apresentar ainda, declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital.

10.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.5 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.7 – O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.9 – A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.10 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.11 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.12 – As informações constantes do **Anexo III** deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

## 11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar planilha de custos e formação de preços e/ou documento adicional, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## 12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema com ou sem anexos, constituem meio legal.

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

14.1.1 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do **Anexo III**, pelo Sistema eletrônico ou, pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

### **14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:**

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

### **b) Declaração de que:**

I – Tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



IV – Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

c) caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

#### **14.3 – Da execução do Contrato**

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações, praticados por empregados, prepostos ou contratados do Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### **14.4 – Das Obrigações das Partes**

##### **14.4.1 – Obriga-se a empresa vencedora**

- a) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo de Referência;
- b) Atender prontamente às solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência necessárias à execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;
- e) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Realizar correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
- h) Respeitar o prazo de execução dos serviços;



- i) Contratar pessoal necessário, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;
- l) Atender a legislação federal, estadual e municipal pertinentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- m) Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar;
- n) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

#### **14.4.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou preposto da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do contrato e seus anexos;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;
- g) Expedir determinações à Contratada para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na execução;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

#### **14.5 – Da rescisão contratual**

14.5.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital.

#### **14.6 – Dos direitos da Administração**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **14.7 – Da Alteração do Contrato e do Reajuste:**

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.8 – Do reajuste de preço** - O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do presente edital.



14.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

#### **14.10 – Do prazo de vigência e execução do Contrato**

14.10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### **14.11 – Da fiscalização do Contrato**

14.11.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.11.1.1 – A designação do Gestor e o Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.11.2 – A Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBAÇÃO	FONTE	ITEM ORÇAMENTÁRIO
26093 - Fundo Estadual de Assistência Social	2026	625	33.90.39

### **16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante mensalmente, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos os seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.3 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

#### **16.5. Da Atualização por Inadimplemento**



16.5.1 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17 – DAS SANÇÕES:**

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

### I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

### II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

### IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.



18.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SST 2207/2021**

18.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

18.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.9 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.10.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.11 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.12 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca  
Secretário de Estado da Administração  
**(assinado eletronicamente)**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022**

**I - Objeto para a contratação:**

O presente Edital tem por escopo a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender a Capacitação de Formulário do Cadastro Único e Programa Bolsa Família a ser realizado nos dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022, em Florianópolis, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

**II - Descrição dos serviços:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTOS/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	02 11	05003-0-002	Hospedagem na grande Florianópolis, em apartamento individual para ministrantes com quatro pernoites (prevendo a chegada na noite anterior ao início de cada capacitação). Nos dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: A empresa vencedora será avisada do quantitativo de ministrantes que usarão a pernoite para a noite anterior ao início do curso.	diária	96
2	02 11	05003-0-002	Hospedagem na grande Florianópolis, em aptos duplos para cursistas com quatro pernoites (prevendo a chegada na noite anterior ao início de cada capacitação). Para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: A empresa vencedora será avisada do quantitativo de cursistas que usarão a pernoite para a noite anterior ao início do curso.	diária	600
3	19 1	48925011	Almoço para 110 participantes sendo eles 08 ministrantes, 100 participantes e 02 servidores da SDS para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Contendo no mínimo 04 tipos de saladas, 03 tipos de carne, 04 guarnições, 03 tipos de sobremesa, 03 tipos de frutas e suco natural feito na hora, refrigerante e água Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. (OBRIGATÓRIAMENTE).	unidade	1.320



4	19 1	48925006	Jantar para 110 participantes sendo eles 08 ministran tes, 100 participantes e 02 servidores da SDS para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. (prevendo a chegada na noite anterior ao início de cada capacitação). Deverá conter no mínimo 04 tipos de saladas, 03 tipos de carne, 04 guarnições, 03 tipos de sobremesa, 03 tipos de frutas e suco natural feito na hora, refrigerante e água. Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. (OBRIGATÓRIAMENTE).	unidade	1.320
5	19 1	48925003	Coffee-Break para 110 participantes sendo eles 08 ministran tes, 100 participantes e 02 servidores da SDS para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022, contendo: água, café, leite, dois tipos de sucos natural feitos na hora, refrigerantes, açúcar, adoçante, dois tipos de bolo, salgados, assados, tábua de frios, pão de queijo,mini sanduíches (com frios e opção vegetariana), mini sanduíches integrais, frutas, copos, talheres e guardanapos descartáveis. Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. (OBRIGATÓRIAMENTE) Deverá ser servido no período vespertino.	unidade	1.320
6	19 1	48925003	Petitfour para 110 participantes contendo: café, leite, água quente, sache de chá, água mineral sem gás, biscoitos sem sal, biscoitos amanteigados, biscoitos sem glúten, para serem servidos durante os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022, dentro de cada uma das salas, conforme orientação da coordenação de evento. Período matutino e vespertino.	unidade	2.640
7	3 15	50145002	Auditório com capacidade para 110 pessoas com isolamento acústico, infraestrutura, acesso a internet sem fio (sem cobrança de taxas extras para o uso), ar condicionado, cadeiras móveis, respeitando medida sanitária prevista por decreto para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022.	unidade	12



8	3 15	50145005	Sala de trabalho em formato U com isolamento acústico, infraestrutura, acesso a internet sem fio (sem cobrança de taxas extras para o uso), ar condicionado, cadeiras móveis, mesas para escrever (uma mesa para cada lugar) e com capacidade para 30 pessoas, metragem mínima de 80m <sup>2</sup> , respeitando medida sanitária prevista por decreto para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Deverá ter flipchart, espaço para projeção de imagem, ser próxima das demais salas (preferencialmente ao lado) e ser no mesmo local da hospedagem. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização.	unidade	48
9	3 9	50144003	Locação de 04 notebooks para as salas de trabalho e sala de apoio com configuração mínima: i5 2.0 ghz (ou similar) com 06 gb de memória e tela 14, com mouse e kit multimídia, para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. 1. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização	unidade	48
10	3 15	50147004	Locação de 04 projetores, 3.000 lumes, para as salas de trabalho nos dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização	unidade	48
11	3 14	50144011	Locação de Impressora a laser colorida, offjet pro, 8.600 plus e com tonners, para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022 . Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização.	unidade	12
12	3 15	500147001	Equipamento de sonorização para as 04 salas de trabalho contendo: 04 microfones sem fio, 04 caixas de som (com possibilidade de reprodução do áudio dos computadores de cada sala) para os dias para os dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização.	unidade	48

**- Condições Gerais:**

**III.1** Os serviços de alimentação e hospedagem serão pagos, pela Contratante, de acordo com o número efetivo de participantes.



**III.2** As despesas com bebidas alcoólicas, frigobar e room service, além de outras não especificadas neste Edital e no Contrato, serão suportadas individualmente pelos participantes, não sendo de responsabilidade da contratante, nem da Contratada.

**III.3 O hotel e o fornecimento de alimentação deverão localizar-se no município de Florianópolis/SC, bairro Centro, preferencialmente próximo ao local do evento.**

**III.4** Todos os quartos deverão ser climatizados, limpos e, sem a presença de mofo ou umidade, e deverão conter frigobar.

**III.5** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social comunicará ao vencedor com 48 horas de antecedência, por e-mail, o número de participantes confirmados.

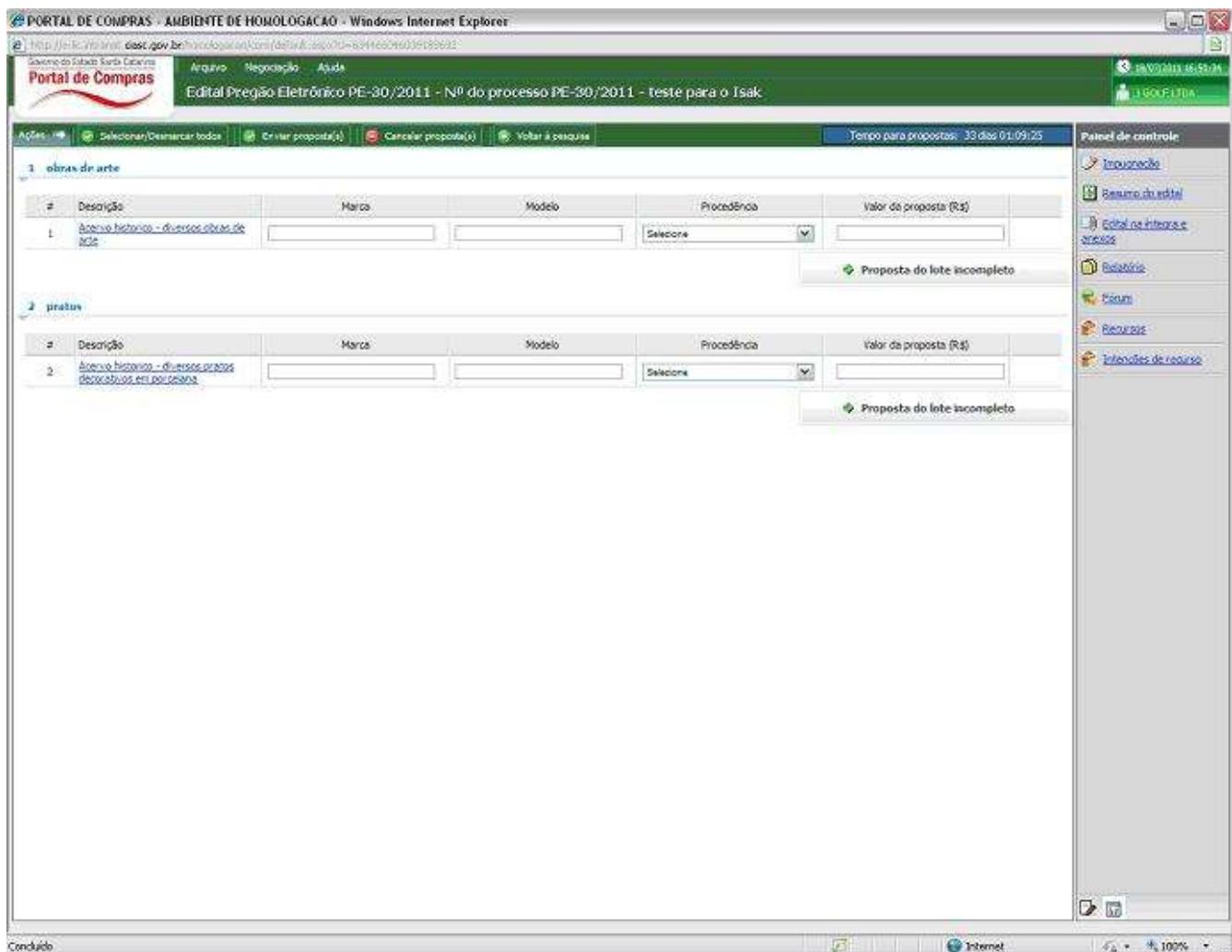
**III.6** A administração reserva-se o direito de alterar a data e local do evento com aviso prévio de 5 (cinco) dias de antecedência.

**III - Prazo de entrega e pagamento:**

**IV.1** O pagamento será feito em parcela única após ter sido dado o aceite dos produtos e serviços, conforme atendimento às características mínimas e critérios descritos no presente anexo.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**



The screenshot shows a web-based procurement system interface. At the top, it displays the title "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer" and the URL "http://sicr.sea.sc.gov.br/negocios/e-procurement/detalheProcesso?processo=63446896039165692". Below the header, there's a navigation bar with links for "Arquivo", "Negociação", and "Ajuda". A banner indicates the process number "Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". The main content area contains two tables for bidding items:

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Apoio histórico - diversos tipos de R\$2			Selecionar	
2	Apoio histórico - diversos pratos desclassificados em porcelana			Selecionar	

Each row has a green "Proposta do lote incompleto" button. On the right side, there's a sidebar titled "Painel de controle" with various icons and links.

**1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente.**

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022**  
**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( )

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2022**

**DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0030/2022, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.  
() a empresa não está sediada em Santa Catarina.  
() os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O ESTADO  
DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO  
DA(O) ..... E A EMPRESA .....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o) .....(órgão contratante) ....., com sede na rua ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de ....., para a (órgão contratante)....., de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0030/2022, nas especificações e quantidades descritas no Anexo I, que ficam fazendo parte deste instrumento.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0030/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.**

**Do Preço**

§1º – O preço para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ .....(.....), conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTOS/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Hospedagem na grande Florianópolis, em apartamento individual para ministrantes com quatro pernoites (prevendo a chegada na noite anterior ao início de cada capacitação). Nos dias 02 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: A empresa vencedora será avisada do quantitativo de ministrantes que usaram a pernoite para a noite anterior ao início do curso.	diária	96	R\$



2	Hospedagem na grande Florianópolis, em aptos duplos para cursistas com quatro pernoites (prevendo a chegada na noite anterior ao início de cada capacitação). Para os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: A empresa vencedora será avisada do quantitativo de cursistas que usarão a pernoite para a noite anterior ao início do curso.	diária	600	R\$
3	Almoço para 110 participantes sendo eles 08 ministrantes, 100 participantes e 02 servidores da SDS para os dias, 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Contendo no mínimo 04 tipos de saladas, 03 tipos de carne, 04 guarnições, 03 tipos de sobremesa, 03 tipos de frutas e suco natural feito na hora, refrigerante e água Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. (OBRIGATÓRIAMENTE).	unidade	1.320	R\$
4	Jantar para 110 participantes sendo eles 08 ministrantes, 100 participantes e 02 servidores da SDS para os dias 12 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. (prevendo a chegada na noite anterior ao início de cada capacitação). Deverá conter no mínimo 04 tipos de saladas, 03 tipos de carne, 04 guarnições, 03 tipos de sobremesa, 03 tipos de frutas e suco natural feito na hora, refrigerante e água. Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. (OBRIGATÓRIAMENTE).	unidade	1.320	R\$
5	Coffee-Break para 110 participantes sendo eles 08 ministrantes, 100 participantes e 02 servidores da SDS para os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022 contendo: água, café, leite, dois tipos de sucos natural feitos na hora, refrigerantes, açúcar, adoçante, dois tipos de bolo, salgados, assados, tábua de frios, pão de queijo, mini sanduíches (com frios e opção vegetariana), mini sanduíches integrais, frutas, copos, talheres e guardanapos descartáveis. Deverá conter alimentos para celíacos, intolerantes à lactose e diabéticos, preferencialmente sem frituras. (OBRIGATÓRIAMENTE) Deverá ser servido no período vespertino.	unidade	1.320	R\$
6	Petitfour para 110 participantes contendo: café, leite, água quente, sache de chá, água mineral sem gás, biscoitos sem sal, biscoitos amanteigados, biscoitos sem glúten, para serem servidos durante os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022, dentro de cada uma das salas, conforme orientação da coordenação de evento. Período matutino e vespertino.	unidade	2.640	R\$



7	Auditório com capacidade para 110 pessoas com isolamento acústico, infraestrutura, acesso a internet sem fio (sem cobrança de taxas extras para o uso), ar condicionado, cadeiras móveis, respeitando medida sanitária prevista por decreto para os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022.	unidade	12	R\$
8	Sala de trabalho em formato U com isolamento acústico, infraestrutura, acesso a internet sem fio (sem cobrança de taxas extras para o uso), ar condicionado, cadeiras móveis, mesas para escrever (uma mesa para cada lugar) e com capacidade para 30 pessoas, metragem mínima de 80m <sup>2</sup> , respeitando medida sanitária prevista por decreto para os dias 15 a 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Deverá ter flipchart, espaço para projeção de imagem, ser próxima das demais salas (preferencialmente ao lado) e ser no mesmo local da hospedagem. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização.	unidade	48	R\$
9	Locação de 04 notebooks para as salas de trabalho e sala de apoio com configuração mínima: i5 2.0 ghz (ou similar) com 06 gb de memória e tela 14, com mouse e kit multimídia, para os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. 1. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização	unidade	48	R\$
10	Locação de 04 projetores, 3.000 lumes, para as salas de trabalho nos dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização	unidade	48	R\$
11	Locação de Impressora a laser colorida, offjet pro, 8.600 plus e com tonners, para os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização.	unidade	12	R\$
12	Equipamento de sonorização para as 04 salas de trabalho contendo: 04 microfones sem fio, 04 caixas de som (com possibilidade de reprodução do áudio dos computadores de cada sala) para os dias para os dias 2 a 05 de agosto de 2022, 16 a 19 de agosto de 2022 e 06 a 09 de setembro de 2022. Obs: Deverá estar à disposição das 7h até 21h e pronto para utilização.	unidade	48	R\$

#### Das Condições de Pagamento

§2º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I – Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§4º – O pagamento da fatura será sustado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

#### **Da Atualização por Inadimplemento**

§5º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Do Reajuste**

§6º – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do presente edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBAÇÃO	FONTE	ITEM ORÇAMENTÁRIO
26093 - Fundo Estadual de Assistência Social	2026	625	33.90.39

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato**

- I – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços;
- II - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

#### **I – DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações da Contratante previstas neste contrato necessárias à execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Realizar correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;



- h) Respeitar o prazo de execução dos serviços;
- i) Contratar pessoal necessário, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;
- l) Atender a legislação federal, estadual e municipal pertinentes à execução dos serviços objeto deste contrato e seus anexos;
- m) Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar;
- n) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

## **II – DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou preposto da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do contrato e seus anexos;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;
- g) Expedir determinações à Contratada para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na execução;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
  - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
  - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.



- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.
- d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração desta Secretaria, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das práticas fraudulentas e de corrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0030/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, ..... de..... de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **BLV72U23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 09/03/2022 às 15:31:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDlyMDdfMjIwN18yMDIxX0JMVjcyVTIz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00002207/2021** e o código **BLV72U23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.